

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17 maio 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N° 291, DE 2000

Declara de Utilidade Pública o "NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA CIDADE DAS ROSAS", em Jaboticabal.

FLS. N.º /
RGL. 3192
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o "Núcleo de Convivência Cidade das Rosas", com sede em Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL. 3192 de 17.05.00
Atualado com 30 folhas
Ass. _____

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Convivência Cidade das Rosas é uma entidade sem fins lucrativos que visa amparar, educar e sociabilizar o idoso, não fazendo distinção de raça, cor, condição social, credo religioso e político.

A entidade atende anualmente uma média de 850 pessoas, desenvolvendo programas de acordo com o objetivos propostos e necessidades individuais observadas pelos coordenadores e técnicos em gerontologia.

Além das atividades de lazer e recreação, o Núcleo tem ainda a preocupação de proporcionar oportunidades que viabilizem conhecimentos dos aspectos bio-psico-sociais da 3ª idade.

O Núcleo promove cursos de alfabetização, pintura em tecidos, corte e costura, bordados, tapeçaria, confecção de flores, crochê, tricô, que além de ocupar e distrair seus idosos, proporciona um aprendizado que poderá reverter em uma pequena renda por trabalhos realizados em suas casas, tendo em vista que a grande maioria de seus participantes são pessoas vindas de famílias de baixa renda.

065348

16 MAI 2000

ENTRADA MESA

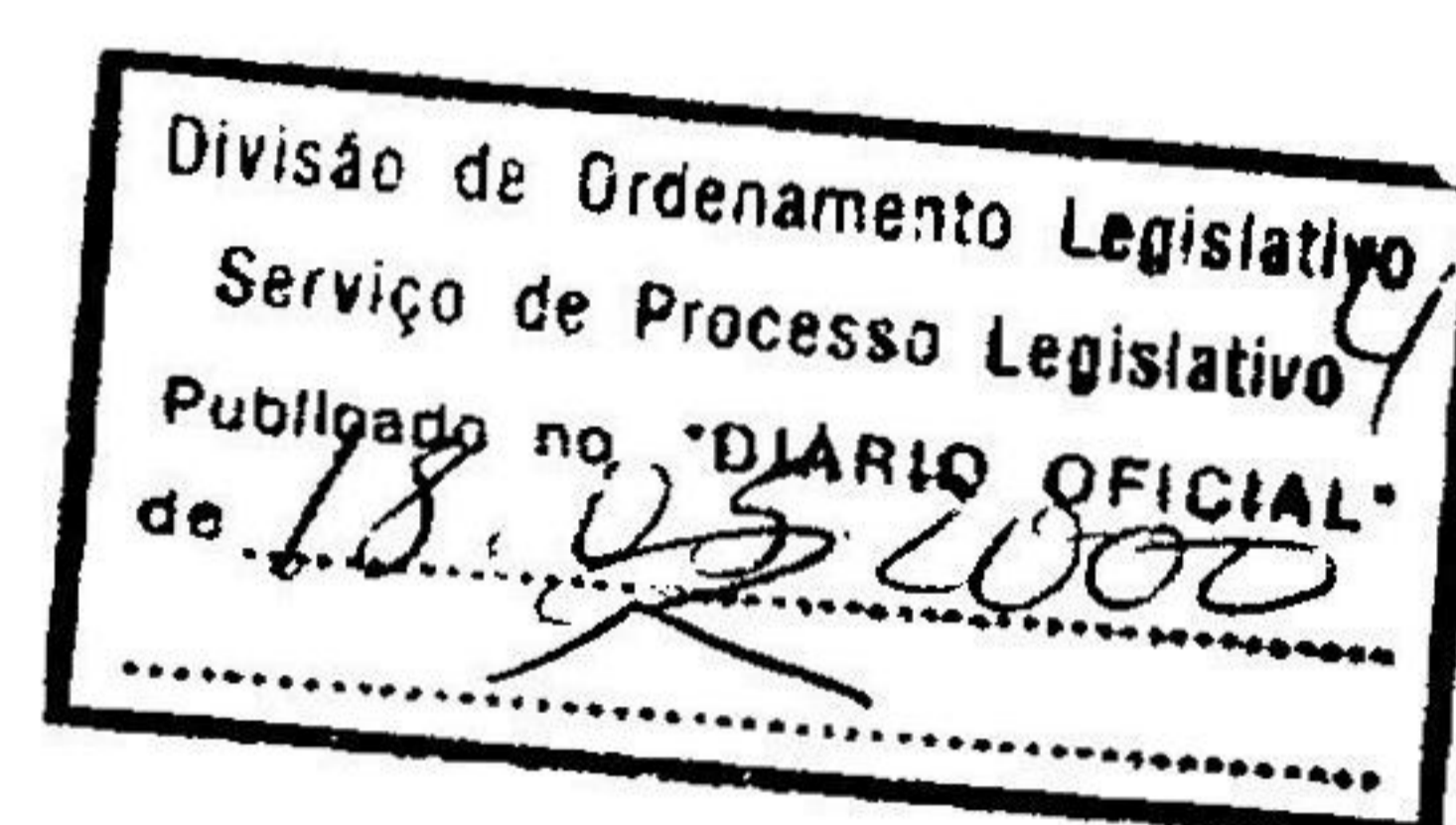
O Núcleo também mantém em colaboração com outras entidades vários programas assistenciais.

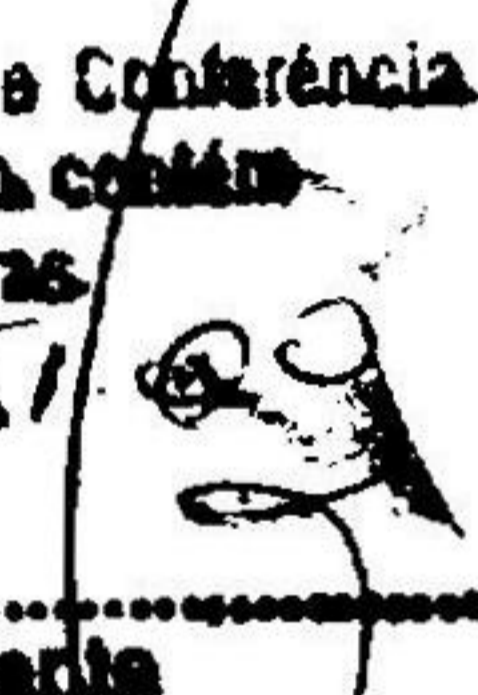
Estamos anexando ao presente Projeto de Lei toda a documentação exigida e que dá uma demonstração de suas atividades. De outra forma, entendemos que o "Núcleo de Convivência Cidade das Rosas" de Jaboticabal merece o reconhecimento do Poder Público pelos relevantes serviços sociais que vem prestando à comunidade de Jaboticabal e, por essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em




Deputado DUARTE NOGUEIRA
PSDB



Serviço de Suporte à Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.17151


Conferência

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 72ª a 76ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/05/00.

lla